



CONGRESSO NACIONAL

MPV 683

00004

REQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
15/07/2015

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 683, de 2015.

AUTOR
DEPUTADO CARLOS MANATO - SD

Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 (X) SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO
GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	--------	-----------	--------	--------

EMENDA (SUBSTITUTIVA)

Dá nova redação ao art. 11 constante da Medida Provisória nº. 683, de 2015, renumerando o seu parágrafo único como § 2º:

“Art. 11. O FDRI será extinto por proposta do CGFDRI quando os seus recursos forem insuficientes para autorização de novos projetos de infraestrutura.

§1º. A proposta de extinção do FDRI será submetida à deliberação do Senado Federal, acompanhada de relatório que ateste a insuficiência de recursos e de plano de repasses relativos aos projetos de infraestrutura já em andamento. (NR)”.

JUSTIFICAÇÃO

É recomendável, como forma de garantir os interesses de toda a federação, que a extinção do Fundo que visa promover o desenvolvimento da infraestrutura dos Estados e do Distrito Federal seja submetida à deliberação do Poder Legislativo que autorizou a sua constituição. Não é aceitável que um fundo, proposto pelo Chefe do Poder Executivo e que passou pelo crivo das duas Casas do Poder Legislativo, seja extinto pela simples deliberação de seu Comitê Gestor em desfavor dos Estados e do Distrito Federal.

ASSINATURA

Brasília, 15 de julho de 2015.

CD15186.89156-03